



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ID Nº 27926

PREÂMBULO

A **Prefeitura da cidade do Recife**, por meio do(a) Agente de Contratação Maria das Graças Ferreira Soares designado(a) pela Portaria nº 1686 de 27/12/2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais n.º 19.144/23, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 37.324/2023 e nº 37.341/2023, Portaria SEPLAGTD nº 722/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- Modalidade: **Concorrência**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Fechado e Aberto**
- Ente/Órgão Demandante: **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD**

SEPLAGTD

- Número de Lotes: **1**
- Permitida a participação de Consórcios: **SIM**
- Benefícios da LC n.º 123: **SIM**
- Subcontratação: **SIM**
- C.I de número: **SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 31/2024**
- Número do SEI: **02.001671/2024-53**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 23/04/2024 às 14:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)	Dia 29/05/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 29/05/2024 às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
---------------------	--

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de execução da obra de construção do CENTRO ARRECIFES IMBIRIBEIRA, localizado na cidade do Recife**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, planilhas, projetos, que integram este instrumento, e demais anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta Concorrência está estabelecida conforme abaixo e Termo de Referência:

2.1.1. **Será permitida** à participação de empresas na **forma de consórcio** na licitação, com a finalidade de aumentar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, prevista no Projeto Básico e no edital.

2.1.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.1.3. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital, sob pena de inabilitação do consórcio.

2.1.1.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

objeto deste Edital, até o recebimento definitivo.

2.1.1.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.2. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.2.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.2.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.2.2.1. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

2.2.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.2.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.2.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras em FORNECEDORES/INSCRICAO;

2.2.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.2.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.2.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.2.7. O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

2.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação

2.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

2.3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

2.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.4. Não Poderão Concorrer à presente Licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);

2.4.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.4.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de licitar ou de contratar;

2.4.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

2.5. Verificação das Condições de Participação

2.5.1. Após a fase de negociação, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

2.5.1.5. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço:
<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ser enviados (a) ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

3.1.2. O agente de contratação julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.3. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.5. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.6. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações:

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter os seguintes **requisitos**:

- a) O valor global **do lote**, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- b) O licitante **deverá** informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos serviços que estão sendo propostos (Informações Adicionais)** conforme consta no Termo de Referência.
- c) A proposta **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.**

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

5.1.2. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

5.2. Abertura da Sessão Pública

5.2.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação por comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.2.3. Classificação

5.2.3.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.3.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;**
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;

5.2.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. Etapas Competitivas

5.2.5.1. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.2.5.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

5.3. Modo de disputa fechado e aberto

5.3.1. O modo de disputa selecionado foi o “fechado e aberto”. Na primeira etapa, a fechada, todos os licitantes apresentarão suas propostas iniciais. Na segunda etapa, a aberta, só poderão participar o(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela(s). Na etapa aberta os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.3.3. O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.4. Classificadas as propostas, o(a) agente de contratação dará início à fase de lances na data e horário previstos nas Informações Preliminares deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

5.3.5. O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

5.3.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.3.7. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico de licitação, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.3.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.3.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

5.3.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.3.15. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.18. Durante o transcurso da fase de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Empate ficto e Desempate

5.4.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.4.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

5.4.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

5.4.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Negociação

5.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.6.5. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

5.6.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6.7. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

5.7. Proposta Final

5.7.1. Da apresentação da proposta final

5.7.1.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição estadual e/ou municipal, número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta e demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 no caso de engenheiro e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos, devendo este último vir por extenso, e ainda deve ser acompanhada da planilha e demais anexos **no formato EXCEL**, conforme **Anexo “D”**.

b) Planilha com orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”**, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela **Prefeitura (Anexo “D”)**, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

c) A proposta deverá conter todos os preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

- d) Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;
- e) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, modelo referido no **Anexo “D”** deste Edital, indicando os valores e prazos mensais e total.
- f) Apresentar a composições de preços unitários de todos os itens, composição de encargos sociais e a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, este último em conformidade com o modelo constante do **Anexo “D”** deste Edital, adotados na formulação da proposta;
- f.1) **Deverá** ser apresentada pela licitante **Declaração** informando a sua **opção pela desoneração ou não da folha de pagamento**, quando da formulação **de sua proposta de preços**;
- f.2) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- f.3) As empresas sujeitas à apuração pelo **regime do lucro real**, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.
- f.4) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- f.5) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.
- g) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Recife-PE, (local de realização da licitação e da prestação dos serviços)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Recife-PE.

h) Todas as folhas da proposta, planilha de preços, composições de preços unitários e bem como o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, no caso de engenheiro.

5.7.1.2. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários apresentadas pelas licitantes, serão analisados por técnico da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital** que emitirá parecer com base as especificações constantes da planilha básica da Prefeitura.

5.7.1.3. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato Excel, não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**.

5.7.1.4. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) agente de Contratação/Comissão, em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.7.1.5. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.7.1.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição.

5.7.1.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão, na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

será considerado aquele atribuído de menor valor.

5.7.2. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o agente de contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

5.7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromisso assumidos.

5.7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo menor **preço do valor global do lote**;

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3. O valor do lote deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimo s em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

6.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei nº. 14.133/2021, e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

a.1) Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, art. 59 da lei 14.133/2021.

a.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste processo licitatório.

a.3) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

a.4) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b) Não atenderem às exigências de proposta final requeridas por este edital;

c) que contiverem vícios insanáveis;

d) As propostas que apresentarem preço global, e preços unitários, já acrescido do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado (**Anexo “C”**) preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

d.1) São restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo (relevância econômica) do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

e) As propostas que não obedecerem às especificações e quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura (**Anexo “D”**), ou ainda excluïrem ou não considerarem no valor global algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo a administração;

d) As propostas que deixarem de apresentar composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas e composição de encargos sociais, serão solicitados os respectivos documentos. O não envio dos documentos no prazo solicitado pelo(a) agente de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

Contratação/Comissão ensejará a desclassificação da licitante.

e) Em relação às propostas que apresentarem a composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, composição de encargos sociais e cronograma físico-financeiro de maneira incompatível ou inconsistente, ou ainda, apresentando divergências entre o BDI adotado e os encargos sociais, será solicitado pelo(a) agente de Contratação/Comissão a sua correção.

f) O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

6.5. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados ,exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

7.3. No caso de consórcios, deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

7.4.1. Habilitação Jurídica

7.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentara prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

7.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

7.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014, e alterações, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

7.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

7.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.4.2.7. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas paraefeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

b) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.4.3.2. Demonstrações Financeiras

7.4.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.3.2.2. Últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2021 e 2022, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

7.4.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.3.2.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

7.4.3.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.4.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.3.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

7.4.3.5.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei 6.404/76 e alterações;

7.4.3.5.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.

7.4.3.5.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

7.4.3.6. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

7.4.3.7. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

7.4.3.8. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2022**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.4.3.9. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício de 2023** em conjunto com o referente ao exercício de 2022 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.4.3.10. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício de 2023** em conjunto com o referente **ao exercício de 2022**, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.

7.4.3.11. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

7.4.3.12. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.4.3.13. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

7.4.3.14. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.4.3.15. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}} > 1$$

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{Realizávelalongoprazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}} > 1$$

7.4.3.15.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

7.4.3.15.2. De forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

7.4.3.15.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

7.4.3.16. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**.

7.4.3.16.1. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, ou seja, **R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.4.3.16.1.1. O acréscimo previsto **no subitem 7.4.3.16.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

7.4.3.17. Admissão, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.3.18. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

7.4.4. Qualificação Técnica

7.4.4.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

7.4.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no que competir.

7.4.4.1.2. Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
a.	Pergolado em Estrutura de Aço e Alumínio – fornecimento e montagem	Kg	2.400
b.	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto	m²	173
c.	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m²	130
d.	Execução de Estaca hélice contínua, diâmetro até Ø400mm	m	350
e.	Instalação de grama sintética	m²	600

7.4.4.1.2.1. Para os serviços de Execução de estaca tipo hélice de no máximo diâmetro de Ø400mm, se for o caso, as empresas para comprovação de qualificação técnica do **item 7.4.4.1.2**, poderão apresentar atestados relativos a potencial subcontratado.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

7.4.4.1.2.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado. Devendo constar a discriminação dos serviços prestados, com a informação dos períodos - início e término.

7.4.4.1.2.3. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) Deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Nome do Responsável Técnico;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- Especificação das atividades desenvolvidas;
- Período de execução (**data de início e término da execução**).

7.4.4.1.3. Comprovação da licitante de apresentar profissional(ais) registrado(s) no que competir, no CREA e/ou CAU detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU no que competir. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
a.	Pergolado em Estrutura de Aço e Alumínio – fornecimento e montagem	Kg
b.	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto	m²
c.	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m²
d.	Execução de Estaca hélice contínua, diâmetro até Ø400mm	M
e.	Instalação de grama sintética	m²

7.4.4.1.3.1. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra;

7.4.4.1.3.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas;

7.4.4.1.4. Apresentar Relação da Equipe Técnica de nível superior que participara dos trabalhos,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

devendo constar o número do CREA e/ou CAU, no que competir para a realização do objeto do Termo de Referência.

7.4.4.1.5. Declaração que os responsáveis técnicos e profissionais de nível superior, indicados deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEPLAGTD.

7.4.4.1.6. Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade de instalações, aparelhamentos, equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso quando da contratação;

7.4.4.1.7. Declaração formal emitida pela licitante que irá dispor do **Quadro Técnico Mínimo** para execução das atividades do objeto do Termo de Referência. Necessário que a Empresa se comprometa a apresentar um quadro técnico previsto na Administração Local da Obra apresentada na Planilha Orçamentária, composto de:

FUNÇÃO	QTDE.
Engenheiro Civil	1
Mestre de Obras	1

7.4.4.1.8. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as **concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos)** e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços;

7.4.4.2. Não serão aceitos atestados ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.4.4.3. DA VISTORIA TÉCNICA

7.4.4.3.1. O licitante poderá vistoriar o local, onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública o Atestado de Vistoria será fornecido pela Secretária Executiva de Projetos Estratégicos da SEPLAGTD, em nome da licitante,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, constando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, **conforme modelo constante do Anexo “E”**, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.4.4.3.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretária Executiva de Projetos Estratégicos da SEPLAGTD da Prefeitura do Recife e deverão ser realizadas até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão. Para marcar a visita ao local da execução dos serviços, o agendamento poderá ser realizado diretamente com o Sr. Henrique Ramos Sá Gondin no horário das 09:00 às 11:00 horas ou das 15:00h às 17:00hs na Secretária Executiva de Projetos Estratégicos da SEPLAGTD, localizada no Gabinete da Prefeitura do Recife, 9º Andar, telefone (81) 3355.9280 / 3555.9479.

7.4.4.3.1.2. Caso a licitante não queira participar da visita deverá apresentar “Declaração Formal” assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação, **conforme anexo “F”**.

7.4.4.3.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

7.5. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.5.1. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão, exceto o exigido no **subitem 7.4.3.1**.

7.5.4. Para efeito do benefício previsto de que trata o § 1º do Art.43 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição e como também a declaração solicitada no **subitem 4.3.1.11**.

7.5.4.1. Havendo restrição alguma na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.5.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, **manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão o prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

8.9. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 8.2**, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o processo, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

10.2. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, devendo a Gerência Administrativa e Financeira da SEPLAGTD expedir o comprovante do Recolhimento.

11.2. O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

11.3. Quando a empresa vencedora optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 32.425/2019.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 19, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei nº 14.133/21.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do **item 16.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas d” e “e” do **item 16.1** também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7. Com referência à sanção de que trata na alínea “b” do **item 16.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16.8. Uma vez recolhida a multa de que trata na alínea “b” do **item 16.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

17.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária: da Divisão de Orçamento: 3101.04.451.2.160.1.662, elemento de despesa 4.4.90.51, fonte 754.

19.2. O valor estimado para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife é de R\$ **4.468.837,88 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1. Termo de Referência (Anexo A);
- 20.2. Minuta de Contrato (Anexo B);
- 20.3. Planilha Orçamentária com preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C);
- 20.4. Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro sem preços e Modelo de BDI (Anexo D);
- 20.5. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo E);
- 20.6. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo F); e,
- 20.7. Projetos (Anexo G).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se da conforme termo de referência.

21.2. É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 15 de março de 2024.

Maria das Graças Ferreira Soares

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Vanessa Ferreira de Souza

Ana Clara Cordeiro Coimbra

Nathália Andrade Moura Ferreira



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de que entre si celebram o MUNICÍPIO DO
RECIFE e na forma abaixo.

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede
no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de
de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade
nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e
na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, vinculado, e à
Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos
Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de execução da obra de construção do CENTRO ARRECIFES IMBIRIBEIRA, localizado na cidade do Recife**, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

§ 1º: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

§ 2º: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Projeto Básico e eventual Projeto Executivo;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato é firmado por tipo menor preço, sob **o regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo prazo de **09 (nove) meses**, a partir da data de sua assinatura;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual, a partir da data de assinatura do contrato, aí incluída a execução das obras, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para execução do objeto deste instrumento será de **07 (sete)** meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 46 da lei nº 14.133/21, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Gerência Geral de Infraestrutura da Secretaria de Educação, acompanhada dos respectivos boletins de medição.

§ 1º - As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21

§ 2º - As Condições de Pagamento estão descritas no **item 11** do Termo de Referência;

§ 3º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 4º - O prazo de pagamento de execução dos serviços/obras será contado a partir da data final do período de adimplência de cada parcela.

§ 5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

§ 6º - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador dos serviços enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 8º - A fatura referente aos serviços executados será encaminhada a xxxxxxxxxxxx da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§ 9º - Em caso de empresa o pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviço, devidamente quitadas e relativas ao mês anterior ao pagamento;

§ 10º - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 11º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato. Os mesmos somente serão pagos pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a seu exclusivo critério.

§ 12º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabela(s) utilizadas(s) na planilha de referência da Administração **Anexo "C"** do Edital para o respectivo mês de sua execução multiplicado pela constante de proporcionalidade "K" e pelo BDI da empresa ou da

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

Administração, o que for menor, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 14.133/21.

§ 13º - Para composição de serviços extras será considerado o BDI adotado pela Administração ou a taxa de BDI adotado na proposta da contratada, o que for menor. Informamos que o BDI adotado pela administração é de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para serviços e de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) para fornecimento e destinação final de resíduos;

§ 14º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário Planejamento, Gestão e Transformação Digital, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 15º - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, dependendo de específica autorização da CONTRATANTE, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

DAS CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º - A contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 140 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, e conforme o item 18 do Termo de Referência.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

§ 1º - A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste contrato.

§ 2º - O recebimento de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade na execução do objeto deste contrato de acordo com o § 6º, do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133/21, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

- i. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- ii. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra e da prestação do serviço;
- iii. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência.
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- v. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

- vi. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- vii. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- viii. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- ix. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- x. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- xi. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 92 da Lei nº 14.133/21:

- i. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, da sede do licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do Contrato.
- ii. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

iii. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

iv. Comunicar a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

v. Após a assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participou da elaboração dos serviços comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas no subitem 10.1 do Termo de Referência.

v.1. Toda a equipe de técnica deverá estar vinculada à Contratada pela CLT ou Contrato de Trabalho, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

v.2. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica, equipe de trabalho e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes, somente poderá ser feita mediante autorização prévia da SEPLAGTD.

vi. Durante e após a vigência do contrato, a Contratada deverá manter a SEPLAGTD à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

- vii. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a SEPLAGTD ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais irrestrita inspeção a qualquer hora, em toda a área abrangida do serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela SEPLAGTD.
- viii. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento on-line para fiscalização e supervisão, além do controle e arquivo de documentos e dados da obra.
- ix. A Contratada deverá apresentar cronograma no Project, Excel ou software compatível e deverá ser atualizado quando for necessário e/ou quando pactuado com a SEPLAGTD;
- x. A Contratada manterá no local da obra e serviços, mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- xi. Acompanhar todas as documentações da obra como licenças, ART's e demais que forem necessárias;
- xii. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência e dentro do melhor padrão técnico;
- xiii. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme verificação da Contratante;
- xiv. Na execução dos serviços das obras, a Contratada deverá observar a construtora está atendendo às normas da ABNT, padrões nacionais e internacionais, determinações e recomendações das Agências Reguladoras Nacionais, normas técnicas direta e indiretamente além das legislações Municipais, Estaduais e Nacionais concernentes. Devendo ser analisado o projeto e confrontado a contratante e construtora em caso não estar atendendo as normas e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

legislação vigente;

- xv. Seguir as diretrizes do PGRCC e Estudo técnico Ambiental e cumprir as compensações ambientais definidas nos projetos, afim de concretizar as ações sustentáveis previstas pela CONTRATANTE;
- xvi. Realizar o plantio de árvores, considerando seu valor, quando da ocorrência de erradicação previamente autorizada pelo órgão competente, conforme Lei nº 18.112/2015;
- xvii. Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da Contratante ou com membros da comunidade;
- xviii. Indicar representante aceito pela SEPLAGTD para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providencia possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- xix. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referente a obra a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da Contratante;
- xx. Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- xxi. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- xxii. Gerenciar e fiscalizar a execução da obra cumprindo todas as normas e leis vigentes;
- xxiii. Elaborar e acompanhar as solicitações das Concessionárias de água/esgoto e de energia, bem como outros órgãos e concessionárias que se fizerem necessárias;
- xxiv. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

(inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

- xxv. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.
- xxvi. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.
- xxvii. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SEPLAGTD e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à SEPLAGTD qualquer culpabilidade neste âmbito.
- xxviii. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- xxix. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

- xxx. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEPLAGTD.
- xxxi. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- xxxii. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- xxxiii. Atender prontamente às requisições da SEPLAGTD no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- xxxiv. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- xxxv. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SEPLAGTD ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- xxxvi. Comunicar a Fiscalização do Contrato da SEPLAGTD, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- xxxvii. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe o Inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- xxxviii. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

xxxix. Possuir na obra/ serviço, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A adjudicatária deve apresentar a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, devendo a Gerência Administrativa e Financeira da SEPLAGTD expedir o comprovante do Recolhimento.

§ 1º - O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

§ 2º - Quando o adjudicado optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal, subordinado à Secretaria Contratante, especialmente designado pelo Secretário da Pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA As demais disposições de fiscalização estão previstas no item 15 do

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

Termo de Referência;

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais condições de reajuste são as previstas no **item 19** do Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 19, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei nº 14.133/21.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

i) As sanções previstas nas alíneas d” e “e” da cláusula décima nona também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

j) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- j.1) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- j.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- j.3) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j.4) Não manter a proposta;
- j.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j.6) Comportar-se de modo inidôneo.

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Com referência à sanção de que trata na alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

m) Uma vez recolhida a multa de que trata na alínea “b”, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024** homologado pela Secretaria Executiva de Administração e Licitações em ____ de ____ de ____ ao licitante vencedor do certame.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

DO FORO



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

ANEXO “C”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS

**OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÃO DISPONÍVEIS EM PDF**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

ANEXO “D”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS

**OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MODELO DE BDI ESTÃO DISPONÍVEIS EM EXCEL**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ANEXO “E”

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Projeto Básico do Processo nº 010/2024, que a proponente _____, CNPJ/MF nº _____ / _____, aqui representada pelo seu responsável técnico o senhor(a) _____, CPF nº _____-_____, que realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e Visto do representante da Secretaria demandante

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

GC - SEPLAGTD - 008

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Em atendimento ao **Processo Licitatório nº 010/2024**, a licitante _____, CNPJ/MF nº ____/____-____, neste ato representada pelo seu representante legal senhor(a) _____, CPF nº ____-____, dispensou nesta a visita técnica ao _____ e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008**

ANEXO “G”

PROJETOS

ESTAMOS DISPONIBILIZANDO OS MESMOS NO FORMATO DWG e PDF